

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (x)N/A

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1.Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva veículo ônibus rodoviário placa JAO5G70 ano 2022, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UN	01	R\$456,66	R\$456,66
02	BORRACHA PARABRISAS (PARABRISA BIPARTIDO)	UN	01	R\$1.030,00	R\$1.030,00
03	KIT FAROL AUXILIAR DO PARACHOQUE ORIGINAL DA CARROCERIA	KIT	01	R\$1.179,00	R\$1.179,00
04	PERFIL TAPA REBITES	UN	01	R\$404,33	R\$404,33
05	CAMERA DE RÉ COM VISÃO NOTURNA	UN	01	R\$ 475,66	R\$475,66
06	MONITOR DE CAMERA ORIGINAL 7 POLEGADAS	UN	01	R\$825,00	R\$825,00
07	LANTERNA DE LED POSIÇÃO ESCADA	UN	03	R\$97,77	R\$293,31
08	CONJUNTO DE SISTEMA PNEUMATICO PORTA	UN	01	R\$1.493,33	R\$1.493,33
09	SERVIÇO DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE BARRACHA PARABRISA	UN	01	R\$1.236,66	R\$1.236,66
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA PNEUMATICO DA PORTA	UN	01	R\$730,00	R\$730,00
11	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FAROIS AUXILIARES	UN	01	R\$972,66	R\$972,66
12	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CAMERA DE RÉ E MONITOR	UN	01	R\$933,33	R\$933,33
13	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DO AR CONDICIONADO COM FILTROS	UN	01	R\$1.573,33	R\$1.573,33
14	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARACHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO. MANTER A COR ORIGINAL (BRANCO)	UN	01	R\$1.610,00	R\$1.610,00

O diagnóstico foi realizado pelo chefe da manutenção da frota.

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como BENS COMUM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento do empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$13.213,27 (Treze mil duzentos e treze reais com vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: N/A

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4. A vistoria **não** se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva.

Para a contratação dos serviços de manutenção corretiva da frota escolar, visando assegurar a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços prestados, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

4.5. Qualificação e Capacidade Técnica

- **Comprovação de Aptidão:** A empresa deverá possuir atestados de capacidade técnica que comprovem experiência pretérita na prestação de serviços de manutenção em carrocerias e sistemas de ar condicionado de veículos de grande porte.
- **Qualificação Profissional:** Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir certificação específica nas áreas de **pintura automotiva** e de **manutenção de sistemas de ar condicionado**, garantindo a conformidade técnica das intervenções.
- **Segurança do Trabalho:** É obrigatória a apresentação de Certificado de treinamento da **Norma Regulamentadora (NR) para Trabalho em Altura**, visando assegurar a integridade física dos técnicos durante intervenções na parte superior (teto) dos veículos escolares.

4.6. Infraestrutura e Equipamentos

- **Instalações Físicas:** A contratada deverá dispor de espaço coberto e pavimentado com capacidade para acomodar, simultaneamente, o mínimo de **05 (cinco) carrocerias** de veículos, garantindo a proteção contra intempéries durante o período de manutenção.
- **Área de Pintura:** Deverá ser disponibilizada cabine de pintura equipada e licenciada, com a respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** de funcionamento, assegurando os padrões técnicos e de segurança exigidos.

- **Equipamentos de Acesso:** A oficina deverá contar com rampas ou equipamentos adequados para trabalho na parte inferior do veículo, inclusive com estrutura que permita a remoção e substituição de poltronas para acesso aos dispositivos de fixação (parafusos), assegurando a ergonomia e a precisão na manutenção.

4.7. Conformidade Ambiental

- **Licenciamento:** A empresa deve apresentar a **Licença de Operação (LO)** vigente para as atividades de funilaria e pintura.
- **Gestão de Resíduos:** É obrigatória a comprovação da existência de **Central de Tratamento de Efluentes (ETE)**, devidamente operante, para o tratamento adequado da água e resíduos químicos resultantes dos processos de lavagem de peças e carrocerias, em estrita observância à legislação ambiental.

4.8. Procedimentos Operacionais e Atendimento

- **Diligências Técnicas:** A contratada deverá submeter-se a **visitas técnicas** coordenadas pela administração, tanto na sede da contratada (para verificação das condições de infraestrutura) quanto na garagem da frota escolar (para avaliação dos itens a serem orçados), garantindo a precisão dos diagnósticos e a transparência na orçamentação.
- **Agilidade e Disponibilidade:** A infraestrutura e a equipe devem ser capazes de atender às demandas em prazos compatíveis com a urgência do transporte escolar, visando minimizar o tempo de inatividade da frota e assegurar a continuidade do serviço público essencial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 (DEZ DIAS) dias, contados do recebimento do empenho, onde a Secretaria de Educação irá conduzir o veículo até a empresa no (máximo 200km de distância) e irá retornar com o veículo até sede com **antecedência mínima de 24 horas**, com o senhor João Batista Rolim Sarmento, em **dias úteis em horário de expediente, da segunda à sexta-feira**, através dos telefones 51 99983-9441.

5.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O serviço detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Não se aplica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Educação;

II) Fonte de Recursos: 1.571.0000.1004;

III) Programa de Trabalho: N/A;

IV) Elemento de Despesa: **3.3.90.30.39.00** (Peças e acessórios: 370) - **3.3.90.39.19-**
(Serviço / Mão de Obra: 373);

V) Plano Interno: N/A;

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário(a): Letícia Gomes

Servidores: Claudio Tafarel

Capão da Canoa, 09 de Abril de 2026.